

em seu inteiro teor as regras contidas Instrumento Convocatório nº 028/2020.1 – Pregão Eletrônico.

Publique-se.

Campo Alegre/AL, 30 de março de 2020.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:DCB87F9B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO E EXTRATO ATA REGISTRO
DE PREÇOS**

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-SRP

O Prefeito do Município de Carneiros, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e com base no inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **HOMOLOGA** o presente processo do Pregão Presencial nº 001/2020-SRP, no valor total de R\$ 482.545,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2020-SRP. Processo Administrativo nº 006.014.150120. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais premoldados em concreto armado. ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 02/2020 – ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS – CNPJ: 12.250.684/0001-69. FORNECEDOR REGISTRADO: RONALDO DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob nº 04.287.896/0001-92, vencedora dos itens de nº 01 ao 18, nos valores como segue: item nº 1-R\$ 5.800,00; 2-R\$ 580,00; 3-R\$ 780,00; 4-R\$ 890,00; 5-R\$ 3.300,00; 6-R\$ 31,97; 7-R\$ 33,00; 8-R\$ 590,00; 9-R\$ 490,00; 10-R\$ 16,50; 11-R\$ 3.700,00; 12-R\$ 9.300,00; 13-R\$ 3.700,00; 14-R\$ 41,00; 15-R\$ 47,00; 16-R\$ 7,00; 17-R\$ 7,00; 18-R\$ 1.020,00, perfazendo o valor total na ordem de R\$ 482.545,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais). CELEBRAÇÃO: 24/03/2020. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. FORO: Comarca de São José da Tapera-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto 7.892/13, Lei Municipal nº 304/2011 e Lei nº 8.666/93 SIGNATÁRIOS: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito ordenador da despesa pelo Órgão Gerenciador e Ronaldo de Oliveira Silva-Sócio Administrador, pelo Fornecedor Registrado. A ATA encontra-se na íntegra disponível na sede do município e no site <http://www.carneiros.al.gov.br>.

Carneiros, 24 de março de 2020.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:727484DD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVOS
DOCUMENTOS**

O pregoeiro do Município de Dois Riachos, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que, fica fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de aviso constante em “chat” do dia de

realização do pregão eletrônico nº 003/2020, para a apresentação de novos documentos em campo próprio do sistema “BNC”, por parte da empresa TENÓRIO E BULHÕES EMPREENDIMENTOS LTDA, única participante, com eliminação das causas apontadas no ato de sua inabilitação. Esta comunicação visa atender o Art. 48, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, para o caso de inabilitação ou desclassificação de propostas de todos os participantes.

Dois Riachos (AL), 30 de março de 2020.

ALESSANDRO LOPES BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandro Lopes Barros
Código Identificador:649BFC5F



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

O Pregoeiro do Município de Feira Grande, nomeado pela portaria nº 449 de 01 de Agosto de 2017, torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 28/2019 – 2ª Chamada dos itens fracassados**, visando a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, às 09 horas foi considerada **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame.

BRUNO BARBOSA DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:347ED905

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 08/2020.**

A CPL do Município de Feira Grande (AL), por intermédio do Pregoeiro subscrito, vem informar aos interessados sobre a **SUSPENSÃO** do Pregão Presencial nº 08/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de veículos da linha leve, pesada e maquinas, sessão prevista para o dia 01/04/2020, tendo em vista problemas com o portal da transparência, o que gerou a impossibilidade de disponibilização do edital e seus anexos em tempo hábil para os interessados, em razão disso publicaremos nova data para realização do certame.

BRUNO BARBOSA ALBUQUERQUE
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:FEB31999

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E EXTRATO DO
CONTRATO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 05/2019, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para Pavimentação em Rua Adubara, situada no Bairro Almir Lira, no município de Feira Grande/AL, com base nas informações aduzidas nos autos. **ADJUDICA** a empresa GENTEC CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.399.954/0001-02.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17-2020 - TP/SECOB/FG
 Processo administrativo nº 110500242019, Fund. Legal: Lei nº 8.666/93. Partes: Município de Feira Grande - AL E GENTEC CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.399.954/0001-02. Objeto: Pavimentação em Rua Adubeira, situada no Bairro Almir Lira. Valor: R\$ 293.407,62 (duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e dois centavos). Vigência: 12 meses a partir da data da Ordem de serviço.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA

Prefeito

Publicado por:
 Bruno Barbosa de Albuquerque
 Código Identificador: FABDEF5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
 HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 01/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Construção de Campo Society, no Bairro Almir Lira, município de Feira Grande/AL, com base nas informações aduzidas nos autos, **ADJUDICA** à empresa LUMARC CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 16.970.879/0001-34.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2020-TP/SECOBFG
 Processo administrativo nº 010800122020, Fund. Legal: Lei nº 8.666/93. Partes: Município de Feira Grande - AL E LUMARC CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 16.970.879/0001-34. Objeto: Construção de Campo Society, no Bairro Almir Lira, no Município de Feira Grande/AL. Valor: R\$ 269.251,10 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais e dez centavos). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da Ordem de serviço.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA

Prefeito

Publicado por:
 Bruno Barbosa de Albuquerque
 Código Identificador: A6E81C6C

**ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2020**

Grupo Técnico do Plano Municipal de **SEGURANÇA ALIMENTAR (covid-19)**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Inclui OS PROCEDIMENTOS DE preparo do solo e assistência técnica como medidas integrantes do plano municipal de segurança alimentar E DÁ Outras providências.

O Grupo Técnico do Plano Municipal de **SEGURANÇA ALIMENTAR (COVID-19)**, no uso da atribuição que lhe confere os termos do § Único do art. 5º do Decreto Municipal nº 11/2020.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em

30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO os termos da Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 69.501, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 69.502, de 13 de março de 2020, que institui medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos municipais, sem aglomerações de pessoas independentemente do número de aglomerados;

CONSIDERANDO que através do Núcleo de Defesa da Educação, o MPE/AL expediu a Nota Técnica nº 03/2020, com apoio no Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN; Lei 11.346/2006, expondo que a alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população e, a partir de tais premissas, entendeu que não deve o poder público, Municipal e Estadual, interromper o fornecimento de alimentação no período de suspensão das aulas;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 544/2011 que cria o programa de doação de cestas complementares nutricionais de alimentos para a subsistência da comunidade carente no município de Girau do Ponciano;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 116, de 26 de março de 2020, expedida pelo Ministério da Agricultura que dispõe sobre as atividades e serviços essenciais para o pleno funcionamento das cadeias produtivas de alimentos e para assegurar o abastecimento e a segurança alimentar da população brasileira, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 01/2020, de 24/03/2020 que dispõe sobre os procedimentos de rotina que visam a Segurança Alimentar, adotados pelo Município de Girau do Ponciano;

CONSIDERANDO a necessária adoção de medidas por parte do Poder Público Municipal que garantam segurança alimentar à famílias que estejam em situação de vulnerabilidade econômico-financeira, ora agravada pela crise do coronavírus.

POR DELIBERAÇÃO DE SEUS MEMBROS, RESOLVE:

TÍTULO I

Da inclusão das atividades relacionadas ao preparo do solo e assistência técnica, como medidas de Segurança Alimentar no âmbito do Município de Girau do Ponciano.

Art. 1º - Ficam incluídas entre as medidas previstas no Plano Municipal de Segurança Alimentar as atividades de preparo do solo tais como gradagem, aração, sulcamento e congêneres.